



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.821/2013

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 049/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.	
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Indústria e Com.	
Projeto/Atividade:	23.691.0037.2054 - PARTIC. PROM. NATALINA E OUTROS EVENTOS	
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO	
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo	
Atividade/Projeto:	13.392.0024.2024 - Auxílio Financeiro à Entidade Cultural	
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$ 15.000,00

Art. 3º. Para a complementação da cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º servirá de recurso, ainda:

- Superávit Exerc. 2012 – Recurso Livre R\$ 45.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de abril de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se